



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/02/25

C. Wages
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

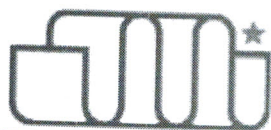
Ao Deputado FABIO

NOVO
para relatar.

Em 27/02/25

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HP



Processo AL nº 38271/25 – Mensagem nº 07/Projeto de Lei nº 06/20/24, que “*Altera Lei nº 7.117, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí- SECULT e dá Outras Providências.*”.

Regime de Tramitação: Ordinário.

Autor: Governo do Estado.

Relator: Deputado Fábio Novo (PT).

PARECER CCJ Nº /25

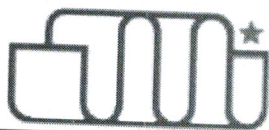
I. RELATÓRIO

Em cumprimento às previsões definidas nos art. 123^o, I, “a”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução nº 540, de 09 de outubro de 2023), foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) a presente mensagem, e havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado Fábio Novo (PT) para funcionar na Relatoria.

O Governador do Estado formalizou a presente mensagem, objetivando promover a alteração legislativa no dispositivo que veda o enquadramento dos servidores que já pertenciam aos quadros da SECULT no Plano de Cargos e Vencimentos disposto na Lei nº 7.117/2018, extirpando a vedação constante no § 5^o do seu art. 9^o.

Por conseguinte, a fim de evitar ilegalidade nos enquadramentos dos servidores que já pertenciam aos quadros da SECULT de acordo com Lei nº 7.117/2018, esta Proposição objetiva alterar o § 5^o do seu art. 9^o.

É o relatório. Passo ao Voto.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAMENTAÇÃO

Corre que, de modo controverso, no art. 1º, § 1º, estende a aplicação da Lei até mesmo aos servidores legalmente redistribuídos à SECULT, desde que já tenham exercido suas atribuições pelo período mínimo de 1 (um) ano e aqueles que, em virtude da integração do Arquivo Público do Piauí à estrutura da Secretaria de Governo, foram cedidos ou posto à disposição daquele órgão para o desempenho de suas atividades. Além disso, no art. 12º, § 5º, diz que, excepcionalmente, quando da implantação do Plano, os servidores serão beneficiados com dois padrões após avaliação e desempenho efetuado pela SECULT, determinando, assim, enquadramento dos servidores no novo plano.

II. VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

(x) pelo acatamento do Voto do Relator.

() pela rejeição do Voto do Relator.

Sala das Comissões Técnicas, Teresina (PI), 05 de março de 2025.

Fábio Novo
Deputado Fábio Novo

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 25/03/2025
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Teresina/PI.

Deputado Fábio Novo
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810